



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

PROCESSO Nº 3500/2022

EDITAL Nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Jarinu/SP, Estado de São Paulo, atendendo a requisição da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

1.2 O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, encontram-se disponível no site www.jarinu.sp.gov.br, na pasta de Licitações.

1.3 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Jarinu/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 09H00M DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.2.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 3500/2022
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

2.2.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO Nº 3500/2022
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

2.3 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser digitados e impressos com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.4 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.5 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.6 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Edital;

CLAUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por REPRESENTANTE devidamente credenciado, para se manifestar nas fases do procedimento licitatório. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de identificação com foto;

3.1.2 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

3.1.3 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para manifestar-se em qualquer fase do certame, inclusive desistir de sua interposição recurso e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento indicado no item 3.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga.

3.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2.1 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.3 O modelo do Termo de Credenciamento, conforme ANEXO IV, deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação acompanhado dos documentos elencados no item 3.1, em separado dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

4.1.1 Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.1.2 Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2 NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, NO QUE COUBER A SÚMULA 51 DO TCE/SP¹, AS EMPRESAS:

4.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, perante a Prefeitura Municipal de Jarinu;

4.2.4 Impedidas de licitar e contratar perante a Prefeitura Municipal de Jarinu;

4.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público (ART. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e não reabilitadas;

4.2.7 De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

4.2.8 Empresas com falência decretada ou concordatária, com exceção do dispositivo constante na Cláusula Quinta – **item 5.4.1 e 5.4.1.1.**

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

NOTA: A inobservância das vedações do subitem anterior (4.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

5.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, com a sua validade em vigor;

5.2.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

5.2.3 Para as Microempresas e Empresas De Pequeno Porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar nº 123/06, que quiserem usufruir dos benefícios, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame, bem como apresentar declaração constante como modelo no Anexo VII deste Edital.

5.2.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

5.2.6 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.8 Os documentos descritos nos itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6 ou 5.2.7 estarão dispensados no Envelope I – Documentos de Habilitação, se estes forem apresentados na Fase de Credenciamento.

5.3 Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Segunda deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.3.6 Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

5.4 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

5.4.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

5.4.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital². (Súmula 50 TCE/SP)

5.4.2 Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico

² **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/1.993 e alterações posteriores. Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em Diário Oficial.

5.4.2.2 A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais;

LIQUIDEZ GERAL

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

SOLVÊNCIA GERAL

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$

5.4.3 Prova de Capital Social Integralizado no mínimo de **R\$ 229.001,42 (duzentos e vinte e nove mil um real e quarenta e dois centavos)**, o que equivale a 10% (dez por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93³. (SÚMULA 48 TCE/SP)

5.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

5.5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

5.5.1.1 O Licitante que não possuir o registro/visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, deverá apresentar declaração de que apresentará, no prazo de

³ **SÚMULA Nº 48** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

15 (quinze) dias, **se declarado vencedor do certame**, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato⁴. (SÚMULA 49 TCE/SP).

5.5.1.1.1 O prazo descrito no item 5.5.1.1 poderá ser prorrogado, mediante manifesta provocação da licitante, desde que, devidamente justificada.

5.5.2 Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes⁵. (SÚMULA 24 TCE/SP);

5.5.2.1 A comprovação exigida no subitem 5.5.2 deve demonstrar que a empresa licitante tenha executado obras e serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, tendo como responsável técnico desta obra, membro de sua atual equipe técnica permanente constante na Certidão de Registro da empresa perante o CREA/SP ou CAU/SP;

5.5.3 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente;

5.5.3.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho⁶; (SÚMULA 25 TCE/SP)

5.5.3.2 Os Atestados exigidos nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.4 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a manutenção predial contínua, de que trata os Atestados dos subitens 5.5.2 e 5.5.3, que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, são:

| ITEM | REF | COD | SERVIÇO | UNID | TOTAL |
|------|-----|-----|---|------|-------|
| 2 | | | TRECHO 01, 02 e 03 - RUA GOAR LORENCINI | | |

⁴ **SÚMULA Nº 49** - Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

⁵ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

⁶ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

| | | | | | |
|------------|--------|-----------|--|----|---------|
| 2.1 | | | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | |
| 2.1.1 | CDHU | 03.07.080 | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição | m2 | 800,165 |
| 2.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 800,165 |
| 2.1.4 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 40,01 |
| 2.2 | | | REFORÇO DE PAVIMENTO | | |
| 2.2.4 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 468,02 |
| 2.2.5 | SIURB | 05-99-02 | Base betuminosa de materias provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços | m3 | 46,8 |
| 2.2.6 | DER/SP | 22.08.30 | Geogrelha polietileno resist transv 100kn/m - Resist Longit 100kn/m | m2 | 234,01 |
| 2.2.7 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 11,7 |
| 2.4 | | | PAVIMENTAÇÃO NOVA | | |
| 2.4.4 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 779,07 |
| 2.4.5 | SIURB | 05-99-02 | Base betuminosa de materias provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços | m3 | 38,955 |
| 2.4.6 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 19,475 |
| 3 | | | TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ | | |
| 3.1 | | | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | |
| 3.1.1 | CDHU | 03.07.080 | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição | m2 | 731,42 |
| 3.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 731,42 |
| 3.1.4 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 36,57 |
| 3.2 | | | REFORÇO DE PAVIMENTO | | |
| 3.2.4 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 695,26 |
| 3.2.5 | SIURB | 05-99-02 | Base betuminosa de materias provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços | m3 | 69,525 |
| 3.2.6 | DER/SP | 22.08.30 | Geogrelha polietileno resist transv 100kn/m - Resist Longit 100kn/m | m2 | 347,63 |
| 3.2.7 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 17,38 |
| 4 | | | TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO | | |
| 4.1 | | | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | |
| 4.1.1 | CDHU | 03.07.080 | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição | m2 | 992,445 |
| 4.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 992,445 |
| 4.1.4 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 992,445 |
| 4.2 | | | REFORÇO DE PAVIMENTO | | |
| 4.2.4 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 1133,2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

| | | | | | |
|-------|--------|-----------|--|----|--------|
| 4.2.5 | SIURB | 05-99-02 | Base betuminosa de materias provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços | m3 | 113,32 |
| 4.2.6 | DER/SP | 22.08.30 | Geogrelha polietileno resist transv 100kn/m - Resist Longit 100kn/m | m2 | 566,6 |
| 4.2.7 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 28,33 |

| TOTAL GERAL PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA | | | |
|---|--|----------------|---------|
| FRESAGEM – 2.1.1, 3.1.1, 4.1.1 | | M ² | 2524,03 |
| IMPRIMAÇÃO – 2.1.3, 2.2.4, 2.4.4, 3.1.3, 3.2.4, 4.1.3, 4.2.4 | | M ² | 5131,56 |
| CAMADA DE ROLAMENTO – 2.1.4, 2.2.7, 2.4.6, 3.1.4, 3.2.7, 4.1.4, 4.2.7 | | M ³ | 1145,91 |
| BASE BETUMINOSA – 2.2.5, 3.2.5, 4.2.5 | | M ³ | 268,6 |
| GEOGRELHA – 2.2.6, 3.2.6, 4.2.6 | | M ² | 1148,24 |

5.5.5 Declaração compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua **declaração-compromisso** de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução dos serviços.

5.5.6 Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu:

Os licitantes deverão realizar visita técnica com dia e horário agendados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde/SP, através do telefone (11) 4016-8200 com o Sr. Christian Scholzel Bontus, das 09H00M às 15H00M, de segunda a sexta-feira.

A visita técnica é facultativa, porém altamente recomendada para esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes ao serviço.

A visita técnica poderá ser realizada até o dia 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Para visita técnica no local, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

Após a realização da visita técnica, o participante receberá uma Declaração/Atestado de Visita Técnica, comprovando-se a visita ao local, a qual será assinada pelo Engenheiro responsável e pelo interessado que realizar a visita. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão da Tomada de Preços, juntamente com os Documentos de Habilitação (envelope nº 01).

Não serão fornecidos atestado/declaração de visita, sem a participação nas vistorias.

5.5.6.1 As licitantes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar Declaração de Não Realização da Visita Técnica, assumindo total responsabilidade e conhecimento das condições de realização do serviço. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

Tomada de Preços, juntamente com os Documentos de Habilitação (envelope nº 01).

5.6 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.7 Declaração que cumprirá o prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da entrega do objeto e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se declarada vencedora do certame licitatório.

5.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada na Cláusula Quinta deste Edital. A Comissão Permanente de Licitações poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse dos originais na sessão de abertura dos envelopes.

5.9 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

5.10 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo: carta de apresentação, dirigida à Prefeitura Municipal de Jarinu, garantindo as condições comerciais previstas na sua proposta, indicando o "Preço Global da Proposta", reais exposto em algarismos e por extenso, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

6.2 O nome da empresa, razão ou denominação social e endereço completo;

6.3 Número do Edital, do Processo e da Tomada de Preços;

6.4 Planilhas quantitativas dos serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO II** deste Edital

6.5 Cronograma Físico Financeiro constantes do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

6.6 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

6.6.1 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

6.7 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

6.8 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

6.9 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

6.10 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

7.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

7.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

7.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

7.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

7.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

7.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

7.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

7.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

7.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Obras e Urbanismo para a competente Adjudicação e Homologação.

7.12 De todas as sessões da Tomada de Preços a Comissão Permanente de Licitação emitirá ata circunstanciada.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além do disposto no item 6.9, de imediato desclassificará aquelas que:

8.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

8.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

8.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução da empreitada, objeto de licitação.

8.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão Permanente de Licitação verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2.3 Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

8.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

8.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

9.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

9.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

9.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

9.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

9.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 205 (Obras e Instalações) – Recurso Municipal (fonte 1) e;

15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 3932 (Obras e Instalações), Recurso Estadual/Convênio (fonte 02).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de **13 (treze) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei Federal nº 8.666/93, e serão dirigidos à autoridade subscritora do Edital por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 Os recursos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, e deverão ser protocoladas dentro do prazo fixado no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 diretamente no site da Prefeitura Municipal de Jarinu www.jarinu.sp.gov.br, através do link: <https://jarinu.1doc.com.br/atendimento..>

11.3 Não serão conhecidos e aceitos os recursos interpostos fora do prazo legal, bem como os enviados pelo correio, e-mail ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRATO

12.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

12.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

12.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura, vigorando por um período de **13 (treze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado, sendo que seu valor para os exercícios seguintes concentrará a integralidade do valor proposto pela contratada, reajustado conforme cláusula quarta da minuta de contrato;

12.3 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

12.4 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

12.5 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

12.6 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

13.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

13.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

13.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

14.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

14.1.4 Decretação de falência;

14.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

14.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

14.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

14.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

14.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

14.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

14.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

14.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

14.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 14.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

14.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

14.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

15.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

15.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

15.3.2 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;

15.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

15.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

15.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

15.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

15.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

16.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

16.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

16.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e concluí-los no prazo máximo estipulado pela mesma OS;

17.2 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

17.3 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

17.4 Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

17.5 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

17.6 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

17.7 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

17.8 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

17.9 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.

17.10 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

17.11 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

17.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

17.13 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

17.14 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

17.15 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.16 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

17.17 No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá enviar juntamente com as vias do Contrato, documento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alínea d) do Termo de Ciência e Notificação conforme segue:

[...]

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

18.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

18.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

18.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A administração do Município de Jarinu/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

19.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

19.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

19.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

19.3 Não será permitida a participação de consórcio.

19.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

19.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

19.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

19.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

19.12 Fica eleita a Vara Única Distrital de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

20.1 Anexo I – Termo de Referência

20.2 Anexo II - Memorial Descritivo;

20.3 Anexo III – Planilha Orçamentária;

20.4 Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

20.5 Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

20.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;

20.7 Anexo VII - Modelo de Declaração Conjunta;

20.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de ME ou EPP;

20.9 Anexo IX – Minuta Contrato;

20.10 Anexo X - Termo De Ciência E De Notificação;

20.11 Anexo XI - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP;

20.12 Anexo XII – Projetos

JARINU/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva
Chefe do Depto. De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RECAPEAMENTO EM VIAS CENTRAIS DA CIDADE DE JARINU

I. DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

II. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de Empresas especializadas para execução de Obra de Engenharia para recapeamento de vias que tem como objetivo a regularização e melhoria das vias, uma vez que a realização de serviços de tapa buracos não solucionam por completo a necessidade dessas vias públicas pois tratam-se de vias centrais. Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de logradouros. O recapeamento de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas de modo a promover agilidade no trânsito, maior qualidade de vida e segurança da população local.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar o projeto respeitando as especificações do memorial descritivo e projeto esquemático anexo a este processo.

IV. ETAPAS DE PROJETO

1. Verificação do local:
 - 1.1. As empresas devem comparecer ao local para verificação dos itens do memorial anexo.
2. A Execução dos serviços deve respeitar as especificações do projeto e atender os prazos.

V. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 3500/2022
Rúbrica:

- O prazo máximo para a entrega do objeto será em 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

3.1. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

| SERVIÇOS | VALOR | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 | MÊS 13 |
|---------------------------------|------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | 330 DIAS | 360 DIAS | 390 DIAS |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 23.546,59 | 100,00% | | | | | | | | | | | | |
| | R\$ 23.546,59 | | | | | | | | | | | | | |
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | R\$ 750.245,31 | | | | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% |
| | | | | | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 |
| REFORÇO DE PAVIMENTO | R\$ 1.129.534,51 | | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | | |
| | | | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | | |
| GUIAS/SARIETAS/SARJETÃO/PASSEIO | R\$ 117.727,08 | | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | | | | | | | | |
| | | | R\$ 29.431,77 | R\$ 29.431,77 | R\$ 29.431,77 | R\$ 29.431,77 | | | | | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO NOVA | R\$ 256.744,76 | | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| | | | R\$ 256.744,76 | | | | | | | | | | | |
| DRENAGEM | R\$ 12.215,95 | | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | | | |
| | | | R\$ 6.107,98 | R\$ 6.107,98 | | | | | | | | | | |
| TOTAL | R\$ 2.290.014,20 | R\$ 23.546,59 | R\$ 405.237,96 | R\$ 148.493,20 | R\$ 217.409,75 | R\$ 217.409,75 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 |

- O prazo de vigência contratual será de 13 (treze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando o período de análise pela equipe técnica do SDR (Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo) e liberação da parcela do recurso após aprovação e possíveis prorrogações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- As empresas deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação presentes no edital conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
- Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente: um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA/CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.
- Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 07, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços, a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.

9. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e que compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.1.1. A Prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação serão consideradas inabilitadas.

VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo De Referência.

VIII. DA GARANTIA

13. O prazo de garantia, no qual a Contratada deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da entrega do objeto e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

IX. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

14. A execução dos projetos deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

14.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

14.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

14.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

14.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA.

X. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15. Durante a execução dos projetos, a Contratada deverá:

15.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

15.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

15.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes;

15.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

15.3.2. Soluções de sistemas e componentes da pavimentação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

15.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da pavimentação;

15.3.4. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento;

15.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a ser beneficiadas;

15.3.6. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como as Normas das concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

16. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos em prometo.

17. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especialização deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

18. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

19. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

20. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

21. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizam materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
22. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.
23. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da pavimentação.
24. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da estrutura, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
25. A equivalência de componentes da estrutura será fundamentada e certificada de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela Contratante.
26. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
27. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construções e Manutenção de infraestrutura Pública Federal. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
28. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como técnicas executivas constantes das Práticas deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da Contratante e de consulta ao autor do projeto.

JARINU/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 3500/2022

EDITAL Nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

LOCAIS:

TRECHO 01, 02 e 03 - RUA GOAR LORENCINI/ISIDORO SORAZ;

TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ;

TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO;

Esses logradouros encontram-se em condições de tráfego ruim, deterioradas e em situação precária de conservação, causando transtornos e desconforto aos munícipes.

Estamos propondo a recuperação asfáltica dessas vias com execução de reforço da base em locais sem suporte. Com essa recuperação viária do pavimento será dado melhor conforto ao usuário e melhora no tráfego, bem como maior durabilidade do pavimento.

1) TRECHO 01, 02 e 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) /ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA):

Execução de recuperação asfáltica com a execução de 1.600,33m² de fresagem/aplicação de 5,00cm de CBUQ.

Será realizado reforço da base, com aplicação de geogrelha e Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em uma área de 468,02m². Execução de 779,07m² de pavimento novo com execução de 15cm de macadame hidráulico, 10cm de Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado e 5cm de CBUQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

Execução de 268m de guia e sarjeta.

Passeio em concreto numa área de 69,90m².

Reforma de boca de lobo simples 3unids

Levantamento de tampão 3unids

2) TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ:

Execução de recuperação asfáltica com a execução de 1.462,84m² de fresagem/aplicação de 5,00cm de CBUQ.

Será realizado reforço da base, com aplicação de geogrelha e Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em uma área de 695,26 m².

Execução de 144m de guia e sarjeta.

3) TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO:

Execução de recuperação asfáltica com a execução de 1.984,89m² de fresagem/aplicação de 5,00cm de CBUQ.

Será realizado reforço da base, com aplicação de geogrelha e Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em uma área de 1.133,20 m².

Execução de 124m de guia e sarjeta.

Reforma de boca de lobo simples 7unids

4) RESPONSÁVEL TÉCNICO

ART

A Empresa contratada deverá apresentar tal documento antes do início das obras.

5) LAUDO TECNOLÓGICO

Até o final da Obra, a Empresa contratada deverá apresentar o laudo tecnológico referente ao material aplicado na pavimentação, documento exigido pelo SDR para a liberação da parcela final de pagamento.

JARINU/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 3500/2022
Rúbrica:

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 3500/2022

EDITAL Nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, para atender ao TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

DATA:25/10/2022

Tabelas de referência: SIURB - Data Base: 07/2022 - DER - Data Base 06/2022 - CDHU 187 08/2022

| ITEM | REF | COD | SERVIÇO | UNID | QUANT TOTAL | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR |
|----------|------|-----------|--|--------|----------------|-------------------------|----------------------|
| | | | | | | | TOTAL |
| | | | | | | | (R\$) |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | m2 | 12,00 | R\$ 881,19 | R\$ 10.574,28 |
| 1.2 | CDHU | 02.02.130 | Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ² | unxmês | 3,00 | R\$ 1.201,30 | R\$ 3.603,90 |
| 1.3 | CDHU | 02.02.150 | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ² | unxmês | 3,00 | R\$ 748,93 | R\$ 2.246,79 |
| 1.4 | CDHU | 02.01.180 | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB | unxmês | 3,00 | R\$ 804,10 | R\$ 2.412,30 |
| | | | SUB-TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | R\$ 18.837,27 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

| | | | | | | | | |
|------------|--------|-----------|--|-------|----------|--------------|-----------------------|--|
| 2 | | | TRECHO 01, 02 e 03 - RUA GOAR LORENCINI | | | | | |
| 2.1 | | | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | | | | |
| 2.1.1 | CDHU | 03.07.080 | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição | m2 | 1.600,33 | R\$ 13,72 | R\$ 21.956,53 | |
| 2.1.2 | CDHU | 55.01.140 | Limpeza de superfície com hidrojateamento | m2 | 1.600,33 | R\$ 6,20 | R\$ 9.922,05 | |
| 2.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 1.600,33 | R\$ 7,80 | R\$ 12.482,57 | |
| 2.1.4 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 80,02 | R\$ 1.704,31 | R\$ 136.378,89 | |
| 2.1.5 | SIURB | 05-78-01 | Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico, até a distância média de ida e volta de 1 Km | m3 | 80,02 | R\$ 21,99 | R\$ 1.759,64 | |
| 2.1.6 | SIURB | 05-78-07 | Transp. de concreto asfáltico, além do 1º Km | m3xkm | 2.000,50 | R\$ 3,89 | R\$ 7.781,95 | |
| | | | SUB-TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO | | | | R\$ 190.281,63 | |
| 2.2 | | | REFORÇO DE PAVIMENTO | | | | | |
| 2.2.1 | DER/SP | 23.10.01 | Fresagem contínua de pav., independente da espessura | m3 | 93,60 | R\$ 277,48 | R\$ 25.972,13 | |
| 2.2.2 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | m2 | 468,02 | R\$ 24,87 | R\$ 11.639,66 | |
| 2.2.3 | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | m2 | 468,02 | R\$ 15,72 | R\$ 7.357,27 | |
| 2.2.4 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 936,04 | R\$ 7,80 | R\$ 7.301,11 | |
| 2.2.5 | SIURB | 05-99-02 | Base betuminosa de materias provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços | m3 | 93,60 | R\$ 701,18 | R\$ 65.630,45 | |
| 2.2.6 | DER/SP | 22.08.30 | Geogrelha polietileno resist transv 100kn/m - Resist Longit 100kn/m | m2 | 468,02 | R\$ 50,39 | R\$ 23.583,53 | |
| 2.2.7 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 23,40 | R\$ 1.704,31 | R\$ 39.880,85 | |
| 2.2.8 | SIURB | 05-78-01 | Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico, até a distância média de ida e volta de 1 Km | m3 | 23,40 | R\$ 21,99 | R\$ 514,57 | |
| 2.2.9 | SIURB | 05-78-07 | Transp. de concreto asfáltico, além do 1º Km | m3xkm | 585,00 | R\$ 3,89 | R\$ 2.275,65 | |
| | | | SUB-TOTAL DE REFORÇO DE PAVIMENTO | | | | R\$ 184.155,22 | |
| 2.3 | | | GUIA/SARJETA/SARJETÃO/PASSEIO | | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 3500/2022
Rúbrica:

| | | | | | | | |
|------------|-------|-----------|--|-------|----------|--------------|-----------------------|
| 2.3.1 | SIURB | 05.01.00 | Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão | m | 129,00 | R\$ 9,64 | R\$ 1.243,56 |
| 2.3.2 | CDHU | 03.01.220 | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | m3 | 8,71 | R\$ 323,13 | R\$ 2.814,46 |
| 2.3.3 | CDHU | 05.08.120 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km | m3 | 14,52 | R\$ 59,66 | R\$ 866,26 |
| 2.3.4 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | m2 | 227,80 | R\$ 24,87 | R\$ 5.665,39 |
| 2.3.5 | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | m3 | 18,09 | R\$ 164,51 | R\$ 2.975,99 |
| 2.3.6 | CDHU | 54.06.040 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa | m | 268,00 | R\$ 55,01 | R\$ 14.742,68 |
| 2.3.7 | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa | m3 | 18,09 | R\$ 780,50 | R\$ 14.119,25 |
| 2.3.8 | SIURB | 05-42-00 | Passeio de concreto, fck=15mpa, incluindo preparo da caixa e lastro de brita | m3 | 5,59 | R\$ 719,69 | R\$ 4.023,07 |
| | | | SUB-TOTAL DE GUIA/SARJETA/SARJETÃO/PASSEIO | | | | R\$ 46.450,66 |
| 2.4 | | | PAVIMENTAÇÃO NOVA | | | | |
| 2.4.1 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | m2 | 779,07 | R\$ 24,87 | R\$ 19.375,47 |
| 2.4.2 | CDHU | 54.01.200 | Base de macadame hidráulico | m3 | 116,86 | R\$ 307,75 | R\$ 35.963,67 |
| 2.4.3 | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | m2 | 779,07 | R\$ 15,72 | R\$ 12.246,98 |
| 2.4.4 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 1.558,14 | R\$ 7,80 | R\$ 12.153,49 |
| 2.4.5 | SIURB | 05-99-02 | Base betuminosa de materias provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços | m3 | 77,91 | R\$ 701,18 | R\$ 54.628,93 |
| 2.4.6 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 38,95 | R\$ 1.704,31 | R\$ 66.382,87 |
| 2.4.7 | SIURB | 05-78-01 | Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico, até a distância média de ida e volta de 1 Km | m3 | 38,95 | R\$ 21,99 | R\$ 856,51 |
| 2.4.8 | SIURB | 05-78-07 | Transp. de concreto asfáltico além do primeiro km | m3xkm | 973,75 | R\$ 3,89 | R\$ 3.787,89 |
| | | | SUB-TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO NOVA | | | | R\$ 205.395,81 |
| 2.5 | | | DRENAGEM | | | | |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 3500/2022
Rúbrica:

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|-----------|--|-------|----------|--------------|-----------------------|
| 2.5.1 | SIURB | 06.23.01 | Reforma de boca de lobo simples | UN | 3,00 | R\$ 925,46 | R\$ 2.776,38 |
| 2.5.2 | SIURB | 06.21.00 | Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita | UN | 3,00 | R\$ 172,72 | R\$ 518,16 |
| | | | SUB-TOTAL DE DRENAGEM | | | | R\$ 3.294,54 |
| SUB-TOTAL TRECHO 01, 02 e 03 | | | | | | | R\$ 629.577,86 |
| 3 | | | TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ | | | | |
| 3.1 | | | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | | | |
| 3.1.1 | CDHU | 03.07.080 | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição | m2 | 1.462,84 | R\$ 13,72 | R\$ 20.070,16 |
| 3.1.2 | CDHU | 55.01.140 | Limpeza de superfície com hidrojateamento | m2 | 1.462,84 | R\$ 6,20 | R\$ 9.069,61 |
| 3.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 1.462,84 | R\$ 7,80 | R\$ 11.410,15 |
| 3.1.4 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 73,14 | R\$ 1.704,31 | R\$ 124.653,23 |
| 3.1.5 | SIURB | 05-78-01 | Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico, até a distância média de ida e volta de 1 Km | m3 | 73,14 | R\$ 21,99 | R\$ 1.608,35 |
| 3.1.6 | SIURB | 05-78-07 | Transp. de concreto asfáltico, além do 1º Km | m3xkm | 1.828,50 | R\$ 3,89 | R\$ 7.112,87 |
| | | | SUB-TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO | | | | R\$ 173.924,37 |
| 3.2 | | | REFORÇO DE PAVIMENTO | | | | |
| 3.2.1 | DER/SP | 23.10.01 | Fresagem contínua de pav., independente da espessura | m3 | 139,05 | R\$ 277,48 | R\$ 38.583,59 |
| 3.2.2 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | m2 | 695,26 | R\$ 24,87 | R\$ 17.291,12 |
| 3.2.3 | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | m2 | 695,26 | R\$ 15,72 | R\$ 10.929,49 |
| 3.2.4 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 1.390,52 | R\$ 7,80 | R\$ 10.846,06 |
| 3.2.5 | SIURB | 05-99-02 | Base betuminosa de materias provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços | m3 | 139,05 | R\$ 701,18 | R\$ 97.499,08 |
| 3.2.6 | DER/SP | 22.08.30 | Geogrelha polietileno resist transv 100kn/m - Resist Longit 100kn/m | m2 | 695,26 | R\$ 50,39 | R\$ 35.034,15 |
| 3.2.7 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 34,76 | R\$ 1.704,31 | R\$ 59.241,82 |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 3500/2022
Rúbrica:

| | | | | | | | | |
|----------------------------|-------|-----------|---|-------|----------|--------------|-----------------------|--|
| 3.2.8 | SIURB | 05-78-01 | Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico, até a distância média de ida e volta de 1 Km | m3 | 34,76 | R\$ 21,99 | R\$ 764,37 | |
| 3.2.9 | SIURB | 05-78-07 | Transp. de concreto asfáltico, além do 1º Km | m3xkm | 869,00 | R\$ 3,89 | R\$ 3.380,41 | |
| | | | SUB-TOTAL DE REFORÇO DE PAVIMENTO | | | | R\$ 273.570,09 | |
| 3.3 | | | GUIA/SARJETA/SARJETÃO/PASSEIO | | | | | |
| 3.3.1 | SIURB | 05.01.00 | Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão | m | 144,00 | R\$ 9,64 | R\$ 1.388,16 | |
| 3.3.2 | CDHU | 03.01.220 | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | m3 | 9,72 | R\$ 323,13 | R\$ 3.140,82 | |
| 3.3.3 | CDHU | 05.08.120 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km | m3 | 16,20 | R\$ 59,66 | R\$ 966,49 | |
| 3.3.4 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | m2 | 122,40 | R\$ 24,87 | R\$ 3.044,09 | |
| 3.3.5 | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | m3 | 9,72 | R\$ 164,51 | R\$ 1.599,04 | |
| 3.3.6 | CDHU | 54.06.040 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa | m | 144,00 | R\$ 55,01 | R\$ 7.921,44 | |
| 3.3.7 | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa | m3 | 9,72 | R\$ 780,50 | R\$ 7.586,46 | |
| | | | SUB-TOTAL DE GUIA/SARJETA/SARJETÃO/PASSEIO | | | | R\$ 25.646,50 | |
| SUB-TOTAL TRECHO 04 | | | | | | | R\$ 473.140,96 | |
| 4 | | | TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO | | | | | |
| 4.1 | | | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | | | | | |
| 4.1.1 | CDHU | 03.07.080 | Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição | m2 | 1.984,89 | R\$ 13,72 | R\$ 27.232,69 | |
| 4.1.2 | CDHU | 55.01.140 | Limpeza de superfície com hidrojateamento | m2 | 1.984,89 | R\$ 6,20 | R\$ 12.306,32 | |
| 4.1.3 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 1.984,89 | R\$ 7,80 | R\$ 15.482,14 | |
| 4.1.4 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 99,24 | R\$ 1.704,31 | R\$ 169.135,72 | |
| 4.1.5 | SIURB | 05-78-01 | Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico, até a distância média de ida e volta de 1 Km | m3 | 99,24 | R\$ 21,99 | R\$ 2.182,29 | |
| 4.1.6 | SIURB | 05-78-07 | Transp. de concreto asfáltico, além do 1º Km | m3xkm | 2.481,00 | R\$ 3,89 | R\$ 9.651,09 | |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 3500/2022
Rúbrica:

| | | | | | | | |
|------------|--------|-----------|--|-------|----------|--------------|-----------------------|
| | | | SUB-TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO | | | | R\$ 235.990,25 |
| 4.2 | | | REFORÇO DE PAVIMENTO | | | | |
| 4.2.1 | DER/SP | 23.10.01 | Fresagem contínua de pav., independente da espessura | m3 | 226,64 | R\$ 277,48 | R\$ 62.888,07 |
| 4.2.2 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | m2 | 1.133,20 | R\$ 24,87 | R\$ 28.182,68 |
| 4.2.3 | CDHU | 54.03.240 | Imprimação betuminosa impermeabilizante | m2 | 1.133,20 | R\$ 15,72 | R\$ 17.813,90 |
| 4.2.4 | CDHU | 54.03.230 | Imprimação betuminosa ligante | m2 | 2.266,40 | R\$ 7,80 | R\$ 17.677,92 |
| 4.2.5 | SIURB | 05-99-02 | Base betuminosa de materias provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços | m3 | 226,64 | R\$ 701,18 | R\$ 158.915,44 |
| 4.2.6 | DER/SP | 22.08.30 | Geogrelha polietileno resist transv 100kn/m - Resist Longit 100kn/m | m2 | 1.133,20 | R\$ 50,39 | R\$ 57.101,95 |
| 4.2.7 | CDHU | 54.03.210 | Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ | m3 | 56,66 | R\$ 1.704,31 | R\$ 96.566,20 |
| 4.2.8 | SIURB | 05-78-01 | Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico, até a distância média de ida e volta de 1 Km | m3 | 56,66 | R\$ 21,99 | R\$ 1.245,95 |
| 4.2.9 | SIURB | 05-78-07 | Transp. de concreto asfáltico, além do 1º Km | m3xkm | 1.416,50 | R\$ 3,89 | R\$ 5.510,19 |
| | | | SUB-TOTAL DE REFORÇO DE PAVIMENTO | | | | R\$ 445.902,30 |
| 4.3 | | | GUIA/SARJETA/SARJETÃO/PASSEIO | | | | |
| 4.3.1 | SIURB | 05.01.00 | Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão | m | 124,00 | R\$ 9,64 | R\$ 1.195,36 |
| 4.3.2 | CDHU | 03.01.220 | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento | m3 | 8,37 | R\$ 323,13 | R\$ 2.704,60 |
| 4.3.3 | CDHU | 05.08.120 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km | m3 | 13,95 | R\$ 59,66 | R\$ 832,26 |
| 4.3.4 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | m2 | 105,40 | R\$ 24,87 | R\$ 2.621,30 |
| 4.3.5 | CDHU | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | m3 | 8,37 | R\$ 164,51 | R\$ 1.376,95 |
| 4.3.6 | CDHU | 54.06.040 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa | m | 124,00 | R\$ 55,01 | R\$ 6.821,24 |
| 4.3.7 | CDHU | 54.06.170 | Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa | m3 | 8,37 | R\$ 780,50 | R\$ 6.532,79 |
| | | | SUB-TOTAL DE GUIA/SARJETA/SARJETÃO/PASSEIO | | | | R\$ 22.084,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

| | | | | | | | |
|----------------------------|-------|----------|---------------------------------|----|------|-------------------------|---------------------|
| 4.4 | | | DRENAGEM | | | | |
| 4.4.1 | SIURB | 06.23.01 | Reforma de boca de lobo simples | un | 7,00 | R\$ 925,46 | R\$ 6.478,22 |
| | | | SUB-TOTAL DE DRENAGEM | | | | R\$ 6.478,22 |
| SUB-TOTAL TRECHO 05 | | | | | | R\$ 710.455,27 | |
| SUB-TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 1.832.011,36 | |
| BDI - 25% | | | | | | R\$ 458.002,84 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 2.290.014,20 | |

JARINU, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 3500/2022

EDITAL Nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, para atender ao TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 | MÊS 13 | TOTAL |
|------|---------------------------------------|------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|------------------|
| | | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | 330 DIAS | 360 DIAS | 390 DIAS | |
| 1. | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 23.546,59 | 100,00% | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| | | | R\$ 23.546,59 | | | | | | | | | | | | | |
| 2. | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | R\$ 750.245,31 | | | | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 100,00% |
| | | | | | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 750.245,31 |
| 3. | REFORÇO DE PAVIMENTO | R\$ 1.129.534,51 | | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | | | 100,00% |
| | | | | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | R\$ 112.953,45 | | R\$ 1.129.534,51 |
| 4. | GUIAS / SARJETAS / SARJETÃO / PASSEIO | R\$ 117.727,08 | | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | | | | | | | | | 100,00% |



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 3500/2022
Rúbrica:

| | | | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | | | | | | | | | R\$ | |
|----|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| | | | | 29.431,77 | 29.431,77 | 29.431,77 | 29.431,77 | | | | | | | | | 117.727,08 | |
| 5. | PAVIMENTAÇÃO NOVA | R\$ 256.744,76 | | 100,00% | | | | | | | | | | | | 100,00% | |
| | | | | R\$ 256.744,76 | | | | | | | | | | | | R\$ 256.744,76 | |
| 6. | DRENAGEM | R\$ 12.215,95 | | 50,00% | 50,00% | | | | | | | | | | | 100,00% | |
| | | | | R\$ 6.107,98 | R\$ 6.107,98 | | | | | | | | | | | R\$ 12.215,95 | |
| | TOTAL | R\$ 2.290.014,20 | R\$ 23.546,59 | R\$ 405.237,96 | R\$ 148.493,20 | R\$ 217.409,75 | R\$ 217.409,75 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 187.977,98 | R\$ 75.024,53 | R\$ 75.024,53 | R\$ 2.290.014,20 |

JARINU, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ENG^a ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EDITAL Nº 078/2022

PROCESSO Nº 3500/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 referente ao PROCESSO Nº 3500/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 3500/2022

EDITAL Nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EDITAL Nº 078/2022

PROCESSO Nº 3500/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- c) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- e) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, ___ DE ___ DE 2022

Nome _____

RG/CPF _____

Cargo _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EDITAL Nº 078/2022

PROCESSO Nº 3500/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA
(RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO
ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA
ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO
FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO
TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue, FORA DOS ENVELOPES, no ato da
abertura da sessão da Tomada de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2022

PROCESSO Nº 3500/2022

EDITAL Nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Jarinu/SP e do outro como Contratada a Empresa _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO**, em conformidade com as cláusulas abaixo e a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A **Prefeitura Municipal de Jarinu**, inscrita no CNPJ nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, a **Sra. Rose Regina Novaes Mingotti**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.793.446-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 102.409.798-69, residente e domiciliada em Jundiaí/SP

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) na _____.

1.3 A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 3500/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, efetuada com base na Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias e concluídos no prazo máximo de **13 (treze) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato terá sua vigência de **13 (treze) meses** contados a partir da data da Ordem de Serviços.

4.3 O presente Contrato será regido pelo regime de “empitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ ()

4.4 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 205 (Obras e Instalações) – Recurso Municipal (fonte 1) e;

15450081.008000.4495.00.00.00, ficha 3932 (Obras e Instalações), Recurso Estadual/Convênio (fonte 02).

4.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.6.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

4.6.2 A data base adotada será a data da proposta (Mês dezembro / Ano 2022);

4.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

5.2 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.3 Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

5.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

5.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

5.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

5.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

5.8 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.

5.9 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

5.11 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

5.12 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

5.13 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.14 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

5.15 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5.16 No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá enviar juntamente com as vias do Contrato, documento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alínea d) do Termo de Ciência e Notificação conforme segue:

[...]

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

11.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

11.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

11.3.2 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

13.1 A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste contrato utilizando-se de pessoal próprio, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os executantes do trabalho e a CONTRATANTE, de maneira que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive quanto à indenização/reintegração por acidente do trabalho.

13.2 A CONTRATADA se obriga a observar e respeitar todas as determinações relativas às leis trabalhistas, de previdência social e correlatas. Todos e quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária devidos aos empregados, prepostos ou contratados alocados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade desta, não respondendo a CONTRATANTE por tais encargos, sequer de modo subsidiário.

13.3 A CONTRATADA, desde já, assume, isoladamente, todos os ônus e responsabilidades decorrentes de ações, reclamações ou reivindicações de natureza trabalhista, previdenciária, movidas pelos empregados, prepostos e/ou contratados da CONTRATANTE, obrigando-se a arcar isoladamente com qualquer pagamento, indenização e demais ônus daí advindos.

13.4 A CONTRATADA se compromete, ainda, a reembolsar a CONTRATANTE de qualquer despesa que esta venha a incorrer para se defender em tais ações, reclamações ou reivindicações, especialmente, mas não taxativamente, as condenações em verbas rescisórias e/ou indenizatórias, os honorários advocatícios e despesas processuais, bem como a indenizar a CONTRATANTE por qualquer outro valor que esta tenha que desembolsar a esse título.

13.5 São obrigações da CONTRATANTE – Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto; Comunicar a Contratada das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

14.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

14.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

15.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 078/2022**, do **PROCESSO Nº 3500/2022** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2022

CONTRATANTE:

Rose Regina Novaes Mingotti
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

ANEXO IX – LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X – LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 13 (TREZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO ELES TRECHO 01, 02 E 03 - RUA GOAR LORENCINI (RECAPEAMENTO) E RUA ISIDORO SORANZ (PAVIMENTAÇÃO NOVA), TRECHO 04 - AV. JOÃO PEDRO FERRAZ E TRECHO 05 - RUA JUVENAL LOPES CAMARGO, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO 102271/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GABINETE DO SECRETÁRIO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Departamento de Compras
e Licitações

Folha nº:

Protocolo nº 3500/2022

Rúbrica:

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, ___ DE ____ DE 2022.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)